

## **REGULAMENTO**

O Instituto Elo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com sede no município de Belo Horizonte - MG, na Rua Juiz de Fora 284, andar 2, Bairro Barro Preto, inscrito no CNPJ nº 07.514.913/0001-75, na condição de OS - Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas permanentemente as inscrições para apresentação de PROPOSTAS de projetos, que visem propiciar intervenções junto às moradoras da área de abrangência do Programa Mediação de Conflitos, e tem como foco ações que fortaleçam a prevenção e o enfrentamento às diversas violências, nas áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade de Base Local da Política Estadual de Prevenção à Criminalidade, desenvolvida pelo Governo de Minas Gerais, em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

### **CAPÍTULO 1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de Propostas de Projetos que tenha como objetivo contribuir com a ampliação do protagonismo dos moradores das regiões atendidas pelo Programa Mediação de Conflitos na pauta da segurança pública cidadã.

1.2. Por meio do Contrato de Gestão 002/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP/ MG, por meio da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade - SUPEC e o Instituto Elo são desenvolvidas ações da Política Estadual de Prevenção à Criminalidade.

1.3. Posto isto, este EDITAL tem como objetivo selecionar PROPOSTAS de Projetos de construção/consolidação de espaços de potencialização de novas referências locais, visando o aprimoramento de estratégias comunitárias de prevenção e enfrentamento às violências, para execução nas áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade de Base Local da Política de Prevenção à Criminalidade desenvolvida pelo Governo de Minas Gerais.

### **CAPÍTULO 2 – DOS PROJETOS**

2.1. Os PROJETOS visam propiciar intervenções junto às moradoras da área de abrangência do Programa Mediação de Conflitos, e tem como foco ações que fortaleçam a prevenção e o enfrentamento às diversas violências. As atividades propostas no projeto devem ser realizadas de forma qualificada e efetiva.

2.2. Os PROJETOS devem prever a construção de regras de convivência estabelecidas pelo grupo participante. Estas regras são fundamentais para que haja respeito às individualidades e diferenças. Devem buscar ainda o estabelecimento de relações entre o público participante que primam pelo diálogo na solução de problemas e conflitos.

2.3. Com relação à duração e formatação dos Projetos:

- Os projetos devem ter duração de 5 meses e contemplar um Plano individual de trabalho com 5 etapas;
- Execução de no mínimo 20 horas/mês, de preferência com pelo menos 1 (um) encontro semanal, visando a continuidade do vínculo com o público do projeto;
- O pagamento será proporcional à carga horária executada e comprovada dentro do mês;
- Os recursos necessários à execução da atividade serão custeados pelo Proponente;
- Serão contabilizados como horas:
  - As intervenções realizadas nos espaços de encontros coletivos (principal intervenção);
  - Reuniões formais com a rede de proteção social;
  - Formação com as equipes técnicas;
  - Participação em encontros de formação do PMC;
- Não serão contabilizados como horas, atividades de divulgação, mobilização e contato pontual com a rede de proteção.

2.4. Com relação à promoção de espaços de encontros coletivos:

- Dar abertura para a expressão de diferenças e singularidades sem julgamentos morais ou preconceitos;
- Promover momentos de discussão e reflexão sobre as escolhas, posturas e responsabilidades dos participantes;
- Garantir as condições de higiene adequadas conforme as normas de prevenção à COVID do município de atuação, com fornecimento de álcool em gel e máscaras de proteção, se o participante não o tiver. Respeitar o número máximo de pessoas por reunião/encontro e o distanciamento mínimo exigido entre cada participante, conforme as normas municipais locais;
- Trabalhar temáticas como violência, segurança pública, direitos humanos e cidadania.

2.4. Não será exigido um número mínimo ou máximo de participantes nos Projetos. No entanto, é fundamental que o número de participantes seja condizente com a atividade executada e a realidade local.

2.5. Os locais (espaço físico) para execução do PROJETO serão de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão ser adequados à atividade desenvolvida, observadas condições de segurança, higiene, acesso e circulação.

2.6. O PROJETO deverá ser executado semanalmente, com cumprimento do plano individual de trabalho.

2.7. O PROJETO deverá ter duração mínima de 20 (vinte) horas mensais.

2.8. O PROJETO deverá ser executado necessariamente nas áreas de abrangência da UPC onde estará vinculado (anexo II).

2.9. O PROJETO deverá ter como participantes, PREFERENCIALMENTE, mulheres a partir de 18 anos e moradoras da área de abrangência do Programa Mediação de Conflitos, onde está vinculado.

2.10. Qualquer alteração do PROJETO aprovado deverá ser comunicada à equipe técnica do Programa Mediação de Conflitos da UPC de vinculação da mesma.

2.11. A participação do público alvo do PROJETO deverá ser gratuita.

2.12. O PROJETO deverá ter registro dos participantes em lista de presença própria.

### **CAPÍTULO 3 - DOS PROPONENTES**

3.1. Poderão apresentar PROPOSTAS somente Micro Empreendedores Individuais (figura jurídica criada pela Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008), diretamente responsáveis pela elaboração e execução dos PROJETOS e que não estejam executando outro projeto vigente junto ao Instituto Elo.

### **CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Os PROJETOS deverão ser apresentados em formulário padrão específico: FORMULÁRIO PADRÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO (anexo I).

4.2. Os interessados em executar um PROJETO nas áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade-UPC de Base Local de Belo Horizonte, Região Metropolitana de Belo Horizonte e interior do Estado de Minas Gerais, deverão entregar pessoalmente as PROPOSTAS (anexo I) **NAS UPCs DE ABRANGÊNCIA**, em dias úteis, de 9h às 17h.

4.3. Os endereços das UPCs de Base Local encontram-se no anexo II a este EDITAL.

4.4. O ato de apresentação de PROPOSTA no processo de seleção regido por este EDITAL implica na aceitação de todas as condições estipuladas no mesmo.

## **CAPÍTULO 5 - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Serão avaliados os seguintes elementos da PROPOSTA:

- Qualidade técnica da PROPOSTA;
- Alinhamento da PROPOSTA aos objetivos do Programa Mediação de Conflitos;
- Experiências comunitárias que possam comprovar a habilidade do proponente em transmitir/ realizar a atividade proposta;
- Experiência de trabalho do proponente com mobilização comunitária e manejo para a condução e fomento em grupo.
- Que os proponentes sejam prioritariamente moradores das áreas de abrangência da Unidade de Prevenção à Criminalidade.
- Vínculo com a comunidade local do proponente;
- Adequação do espaço proposto para a realização do PROJETO.
- Condição de referência positiva do proponente com a comunidade local;
- Capacidade de comunicação do proponente com a comunidade local;
- Conhecimento do proponente sobre as temáticas pertinentes a política de prevenção à criminalidade.

5.2. A análise e a seleção das PROPOSTAS serão feitas pela equipe técnica do Programa Mediação de Conflitos de cada UPC.

5.3. Não caberá recurso da seleção das PROPOSTAS.

5.4. A seleção da PROPOSTA não implica em sua execução automática. As PROPOSTAS passarão a ser executadas de acordo com a demanda do Programa Mediação de Conflitos.

5.5. A simples seleção da PROPOSTA não implica em qualquer vínculo entre o proponente e o Instituto Elo.

## **CAPÍTULO 6 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

6.1. Caso seja definida a execução do PROJETO, o proponente deverá encaminhar à Unidade de Prevenção à Criminalidade cuja área de abrangência esteja vinculado A, as cópias dos seguintes documentos:

- Cópia de comprovante de registro como Microempreendedor Individual;
- Dados de conta bancária;
- Cópia de carteira de identidade;
- Cópia de CPF;
- Cópia do número do PIS;
- Cópia de comprovante de endereço.

6.2. Após a análise dos documentos o proponente assinará contrato com o Instituto Elo, denominado CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DO PROTAGONISMO DOS MORADORES DAS REGIÕES ATENDIDAS PELO PROGRAMA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NA PAUTA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

6.3. Este CONTRATO terá como objeto a execução da PROPOSTA aprovada.

6.4. Pelo CONTRATO, o proponente executará a PROPOSTA aprovada, ficando caracterizado o vínculo contratual, não gerando direito algum a não ser o pactuado neste instrumento.

6.5. O CONTRATO não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o proponente e o Instituto Elo ou entre este e o empregado do CONTRATADO se houver.

6.6. Pela execução da PROPOSTA aprovada o Instituto Elo pagará ao proponente a importância de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) por execução do projeto de no mínimo 20 horas no mês, incluídas neste valor todas as despesas necessárias para a sua execução.

6.7. Para fins de pagamento pela execução da PROJETO, o proponente contratado encaminhará à UPC de vinculação, as NOTAS FISCAIS da execução da PROJETO, sendo o pagamento efetuado através de transferência bancária em conta bancária em até 05 dias úteis

**EDITAL PÚBLICO PERMANENTE 001/2021 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS QUE VISEM PROPICIAR INTERVENÇÕES JUNTO AS MORADORAS DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, COM FOCO EM AÇÕES QUE FORTALEÇAM A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO ÀS DIVERSAS VIOLÊNCIAS.**

após o recebimento da nota fiscal na sede administrativa do Instituto Elo.

6.8. A não execução integral ou parcial do PROJETO ensejará o desconto proporcional da ação/ atividade prevista não realizada.

6.9. A vigência do CONTRATO estará vinculada à vigência do Contrato de Gestão 002/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP/ MG, por meio da Subsecretaria de Políticas de Prevenção à Criminalidade - SUPEC e o Instituto Elo. A rescisão deste contrato implicará na rescisão imediata e de pleno direito dos CONTRATOS, sem ônus para as partes.

6.10. O Instituto Elo não terá qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou acidentes consequentes de mau estado de conservação ou funcionamento dos materiais usados no desenvolvimento das atividades do PROJETO ou das instalações utilizadas pelo proponente contratado.

6.11. O responsável pela execução do PROJETO deverá permitir e facilitar ao Instituto Elo o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do PROJETO.

6.12. O responsável pela execução da PROPOSTA deverá fornecer todas as informações sobre a execução do PROJETO sempre que solicitado pelo Instituto Elo.

6.13. O responsável pela execução da PROPOSTA deverá entregar mensalmente um relatório (modelo a ser fornecido) constando as atividades realizadas e o tempo gasto em cada atividade, além das fontes de comprovação de execução da atividade (lista de presença e fotografias digitais), à equipe técnica do Programa Mediação de Conflitos da UPC de vinculação do mesmo.

#### **CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os casos omissos, relativos ao presente EDITAL, serão decididos pela diretoria executiva do Instituto Elo.

7.2. O presente EDITAL encontra-se disponível na internet, no endereço digital do Instituto Elo ([www.institutoelo.org.br](http://www.institutoelo.org.br)) e quaisquer esclarecimentos aos interessados poderão ser prestados pelo funcionário designado pelo Instituto Elo, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas, pelo telefone (31) 3348 1500.

7.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas desse EDITAL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 25/06/2021.

Gleiber Gomes de Oliveira  
Diretor-presidente do Instituto Elo